



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Lei nº. 361/2017

SÚMULA: Altera o artigo 54 da Lei Municipal nº. 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 54 da Lei municipal nº. 199/2011, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 54 – O enquadramento dos servidores será realizado no prazo de 01/09/2017 a 01/11/2017, considerando-se a competência integral do mês referente à migração.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita